



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CACIQUE DOBLE - RS**



RESOLUÇÃO Nº 011/2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

A Câmara Municipal de Vereadores de Cacique Doble, RS, reunida em Sessão Ordinária no dia 24 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

APROVAR O PROJETO DE LEI Nº 009/2026, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, QUE: Cria gratificação especial ao servidor habilitado e designado para realizar a escuta especializada prevista na Lei Municipal nº. 1.695/2025, de 02 de abril de 2025, e dá outras providências.

CLAUDIO PAULO FORTUNA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul;

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara, que em Sessão Ordinária, o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada gratificação especial de função aos servidores (até dois servidores) habilitados e devidamente designados, mediante edição de Portaria, para realizar a escuta especializada prevista na Lei Municipal nº. 1.695/2025, de 02 de abril de 2025.

Art. 2º A gratificação especial para esta função é fixada em R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais).

§ 1º O direito a gratificação de que dispõe esta lei perdurará enquanto o servidor estiver designado para realizar as atividades da escuta especializada.

§ 2º A gratificação paga não incorporará aos vencimentos ou proventos percebidos pelo servidor, tampouco para fins de cálculo de aposentadoria.

§ 3º Os valores da gratificação prevista na presente lei serão automaticamente reajustados na mesma data e no mesmo índice, sempre que for modificada a remuneração dos servidores municipais.

Art. 3º Eventual jornada de trabalho que resultar excedente ao limite legal previsto no Plano de Carreira dos Servidores Municipais não será caracterizada como extraordinária, de modo que a gratificação percebida por esta lei supre o recebimento de horas extraordinárias.

Art. 4º Para atendimento das disposições da presente lei fica autorizada a abertura de crédito adicional, a ser aberto por Decreto e transposição de dotações orçamentárias.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CACIQUE DOBLE - RS**



Art. 5º As disposições da presente lei ficam inclusas no PPA, LDO e LOA vigentes no presente exercício.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, podendo ser regulamentada, no que for preciso, através de edição de Decreto.

SALA DE SESSÕES ARMANDO BIAVATTI, CACIQUE DOBLE – RS,
25 DE FEVEREIRO DE 2026.

CLAUDIO PAULO FORTUNA
Presidente do Legislativo Municipal.

Aldacir Manfron,
Primeiro Secretário.